

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GERAL PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS PARA 2021/2022

O presente regulamento contém as regras da eleição dos representantes dos alunos para o Conselho Geral, visando preencher os lugares neste órgão bem como prover as necessidades de substituição no decurso do atual mandato.

1. Os representantes dos/as alunos/as no Conselho Geral são eleitos pelos seus corpos.
2. O ato eleitoral realizar-se-á a 18 de novembro de 2021, na sala 1.12 da Escola Sede e na sala de reuniões da Escola de Miragaia, das 9h às 13h e das 14h às 17h,
3. Os cadernos eleitorais dos alunos estarão disponíveis na receção junto à entrada da Escola Sede e da Escola de Miragaia a partir de 28 de outubro, podendo ser objeto de reclamação, dirigido à presidente do Conselho Geral, até ao dia 4 de novembro, junto dos serviços administrativos.
4. As listas de candidaturas deverão ser entregues nos serviços administrativos durante o horário de expediente, até dia 12 de novembro, inclusive.
5. As listas de candidatura deverão ser preenchidas em impresso próprio, disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento, devendo constar o nome, a turma, o ano e a respetiva assinatura, identificando os/as dois/duas candidatos/as a membros efetivos, os/as dois/duas candidatos/as a membros suplentes e os/as delegados/as da lista referida.
6. São eleitores todos os/as alunos/as que frequentam o Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas e elegíveis, como representantes no Conselho Geral do Agrupamento, todos/as os/as que à data da eleição se encontrem com matrícula válida e maiores de 16 anos.
7. Não poderão ser candidatos os/as alunos/as a quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou tenham sido, no mesmo período, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas.
8. A verificação da regularidade das listas apresentadas será efetuada, no dia 15 de novembro, pela presidente do Conselho Geral.
9. Caso se verifique alguma irregularidade, os/as delegados/as da lista em causa serão contactados/as a fim de se proceder à sua correção, no prazo máximo de um dia útil.
10. As listas definitivas, referenciadas por ordem alfabética com letras maiúsculas de acordo com a ordem de entrada, serão publicadas até às 18h 30min horas do dia 15 de novembro, nas vitrines da entrada das Escolas Sede e de Miragaia, e na página eletrónica do Agrupamento.

11. Serão eleitas duas mesas eleitorais, uma para a Escola Sede e outra para a Escola de Miragaia, em reunião geral de delegados no dia 26 de outubro.
12. Cada uma das mesas eleitorais será constituída por um/uma presidente, um/uma vice-presidente e um/uma secretário/a e respetivos/as suplentes, eleitos de entre os/as delegados/as e subdelegados/as de turma, com idade igual ou superior a dezasseis anos.
13. Antes do ato eleitoral, a presidente do Conselho Geral, ou quem a substitua, entregará aos presidentes das mesas os cadernos eleitorais, boletins de voto e uma urna para lançamento de votos.
14. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial.
15. Os/As alunos/as que pretendam votar devem fazer-se acompanhar de um cartão de identificação.
16. Cada lista concorrente poderá indicar um/a delegado/a efetivo/a e um/a delegado/a suplente para acompanhar a normalidade do ato eleitoral, sendo que podem ser indicados/as como delegados/as, elementos integrantes das próprias listas.
17. Ao longo da votação deverá ser garantida a presença de três elementos da mesa.
18. Após o ato eleitoral proceder-se-á à abertura pública da urna e à contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa.
19. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.
20. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregues ao presidente da mesa e exaradas em ata.
21. A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hont.
22. Não sendo apresentada nenhuma lista repete-se o ato eleitoral nos dez dias imediatos, mediante convocação da Presidente do Conselho Geral, podendo as listas ser apresentadas até à hora marcada para o início da votação, seguindo-se, com as necessárias adaptações, o que se encontra previsto para a eleição em primeira convocatória.

Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, 27 de outubro de 2021

A Presidente do Conselho Geral



(Maria Fernanda Viegas)